VOTO EM SEPARADO

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO – Nº. 320 /2019.

Estima receita e fixa despesas do Orçamento Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

RELATORA: Vereadora Marta Rodrigues

INTRODUÇÃO

Em conformidade com os art. 82 §4 e art. 83, todos do Regimento Interno desta Casa, passo aduzir voto em separado, opinativo acerca da matéria constante do Projeto de Lei Orçamentário, conforme Projeto de Lei nº 320/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O projeto de lei 320/2019 foi enviado e protocolado a Câmara Municipal de Vereadores no dia 30 de setembro de 2019. No dia seguinte 01 de outubro foi encaminhado ao setor de analise e pesquisa. No dia 03 de outubro foi encaminhada a comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e designado o relator.

Percebe-se que o referido projeto de Lei 320/2019 não tramitou pela Comissão de Constituição e justiça e redação final haja visto que no Regimento Interno em seu Art. 68, inciso II, alínea a) traz:

"Compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, ***sobre todos os assuntos em tramitação pela câmara,*** *para deliberação do Plenário e outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues a sua apreciação quanto os seus aspectos constitucional, legal ou jurídico. "*

Da Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização.

O Projeto 320/2019 em questão estima receita e fixa despesas do Orçamento-Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Lei Orçamentaria Anual – LOA constitui instrumento de execução das ações de governo dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e em consonância com o Plano Plurianual-PPA

A LOA do município de Salvador para o exercício de 2020 estabeleceu previsão de Receita e fixação de Despesas na ordem de R$ 8.048.221.000,00 (Oito Bilhões, quarenta e oito milhões e duzentos e vinte hum mil Reais), refletindo, em relação ao Orçamento de 2018, um crescimento da ordem de 3,32%, ou seja, cerca de 255 Milhões.

Diante das analises de exercícios anteriores de mesma gestão acerca dos orçamentos propostos e aprovado pelo executivo municipal percebe-se que a gestão do Prefeito ACM Neto não conseguiu realizar o valor previsto no orçamento. Isso mostra a falta de critérios na elaboração da PLOA.

O Tribunal de Contas do Município - TCM em seus pareceres em exercícios anteriores vem sugerindo constantemente a atenção do gestor municipal a cerca da elaboração do projeto proposto não estar superestimado haja visto que sua execução orçamentária nunca se aproximou dos valores previstos.

Em anexo tabela que comprovam esta realidade

ANO	PREVISÃO INICIAL	REALIZADO	DIFERENÇA
2014	R$ 6.198.962.000,00	R$ 5.066.032.787,82	-R$ 1.132.929.212,18
2015	R$ 6.043.627.000,00	R$ 5.433.528.900,22	-R$ 610.098.099,78
2016	R$ 6.339.960.000,00	R$ 5.831.763.933,01	-R$ 508.196.066,99
2017	R$ 6.710.275.000,00	R$ 5.941.328.753,93	-R$ 768.946.246,07

Obs: *2018 ainda não foi julgado pelo TCM

A série histórica examinada demonstra a necessidade de um melhor planejamento por parte da Administração Pública ao elaborar as suas peças orçamentárias, com vistas ao atendimento das determinações da lei Federal nº 4.320/64 e Lei complementar nº 101/00 – LRF

Se faz necessário tecer alguns comentários críticos acerca do processo de concepção da Peça Orçamentária Municipal. É perceptível ausência de mecanismos democráticos de participação popular na elaboração do projeto como audiência publicas de forma participativa antes de ser enviada ao Legislativo Municipal.

Haja visto que a Lei de responsabilidade fiscal, traz em um dos seus artigos a importância da participação popular como forma de transparência de gestão.

O PL que chegou a esta Casa Legislativa, no período permitido por Lei, foi discutido com a sociedade pelo PODER LEGISLATIVO, através da realização de 1 (uma) única Audiência publica a partir da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Diversos anseios foram levantados e sugeridos em forma de emendas a comissão de orçamento, finanças e fiscalização, por mim e outros membro da referida comissão.

Realizamos alguns discursões com a sociedade civil organizada que relataram algumas dificuldades de exercícios anteriores como falta de previsão orçamentária para realização de suas atividades e que infelizmente não estavam contidas ou estavam alocados com recursos escassos no PLOA. Dessas reuniões foram construídas emendas importantes que visavam contribuir para sanar esses problemas mais infelizmente pelo 3 ano consecutivo, não foram acatadas

É público e notório a dificuldade de arrecadação por parte do Município de Salvador para realizar suas despesas mais é

visível também que o projeto ora apresentado persiste no erro de estabelecer critérios e recursos mal distribuídos que não corresponde com a realidade da cidade.

Citamos como, por exemplo, o registro de valores exorbitantes alocados para gastos com Publicidade Institucional. Para o exercício de 2020 tem como previsão de gastos na ordem de quase R$ 39 Milhões. O verdadeiro absurdo para uma cidade pobre carente de receitas e infraestrutura.

Esse é um dos vícios orçamentários que o executivo municipal vem propondo haja visto que desde 2014 até o próximo orçamento de 2020 os recursos alocados apresentam elevadas cifras

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

R$	61.000.000,00	2019
R$	49.565.000,00	2018
R$	36.990.000,00	2017
R$	45.300.000,00	2016
R$	40.000.000,00	2015
R$	50.000.000,00	2014

Um afronto a sociedade. Nos pareceres do TCM/BA publicados referente aos anos três últimos analisados (2014 a 2016) foram Aprovados com Ressalvas e lá consta muito detalhadamente

alerta ao executivo municipal acerca dos elevados gastos com publicidade e propaganda e sugerindo que sejam poupados recursos no intuito de preservar os respeitos aos princípios constitucionais que regem a administração publica, principalmente o da RAZOABILIDADE.

Após uma análise com as demais capitais do Brasil, Salvador é a 2º capital do Brasil que mais gasta com publicidade e propaganda perdendo apenas para São Paulo.

SALVADOR O MENOR ORÇAMENTO ENTRE AS CAPITAIS DE MÉDIO PORTE

Da mesma forma que na LDO 2020, o primeiro aspecto que chama a atenção neste projeto da LOA é o baixo valor de receitas e despesas previsto para ser alocado à nossa cidade no exercício de 2020.

Ainda em época recente Salvador era a terceira maior capital do Brasil, não só em termos populacionais, como também no que se refere aos aspectos econômicos e orçamentários, ficando abaixo apenas de São Paulo e Rio de Janeiro. Neste pouco tempo Salvador vem perdendo destaque rapidamente em comparação com outras capitais.

Em termos do valor orçamentário estimado pelo executivo para as receitas e despesas municipais no próximo ano, a nossa cidade situa-se estranhamente em posição muito inferior à de outras capitais de menor porte populacional. Este é o caso, por exemplo, de Belo Horizonte, Curitiba, e mesmo de Fortaleza, que até alguns anos atrás eram capitais de menor dimensão orçamentária comparativamente com Salvador.

Já há alguns anos até mesmo Fortaleza vem mobilizando anualmente valores superiores ao de Salvador para aplicação anual na municipalidade, colocando-se neste aspecto como a principal capital do Nordeste brasileiro, status que anteriormente era ocupado por Salvador.

Os dados referentes aos valores absolutos das LOAs para 2020 de algumas capitais podem ser observados no quadro a seguir, que exibe também a população e o valor *per capita* das citadas cidades.

CAPITAIS	VALOR LOA	DIFERENÇA LOA PARA SALVADOR	POPULAÇÃO	VALOR PER CAPITA	RANK
Belo Horizonte	13.753.692	5.705.000	2.523.794	5.449	1º
Curitiba	9.435.000	1.386.000	1.908.359	4.944	3º
Porto Alegre	7.942.000	-106.000	1.484.941	5.348	2º
Fortaleza	8,928.000	879.000	2.627.482	3.397	4º
Salvador	8.048.221	-	2 953 986	2.724	5º

Gostaria de chama a atenção com relação ao Orçamento de Porto Alegre que para 2020 prevê um déficit em seu orçamento de cerca de R$336 Milhões visando alcançar o equilíbrio fiscal e evitar a superestimação do orçamento. Vejam que mesmo com déficit, ela esta na segunda posição no Rank das cinco capitais que selecionamos

Comparativamente, em termos do valor orçamentário absoluto e também do valor *per capita* a ser usado em 2020, Salvador coloca-se em último lugar entre as cinco capitais aqui analisadas.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA E O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

Na apreciação da LOA 2020, observando-se a composição econômico-financeira da sua proposta orçamentária, um fato que mais uma vez chama a atenção é o valor estimado das

operações de crédito no valor total das receitas programadas, redundando em alto incremento no valor da dívida pública municipal.

Temos exemplo de capitais no Brasil que apresentam orçamentos mais elevados que o de Salvador e hoje se encontram em situação critica em virtude deste empréstimo que acabam dando como garantia receitas importantes como ISS, ITIV, IPTU, TAXAS responsáveis pela manutenção e empenho de suas ações.

O prefeito de Salvador prevê na LOA para 2020 a realização de novas operações de crédito no valor de R$ 569 Milhões, o que representa cerca de 12% do quantitativo total do orçamento.

Enquanto o incremento da Dívida Pública ocorre anualmente em patamar superior a 120%, o aumento da Arrecadação de Receitas Próprias se dá numa média inferior a 7% ao ano.

Convém ressaltar que em qualquer cidade do mundo a receita própria deve ser considerada a principal fonte de recursos gerados pela máquina municipal. A preocupação da municipalidade deve ser a de aumentar a base econômica de contribuintes, o

combate às fraudes e sonegações, a maior eficiência na fiscalização arrecadatória, e a cobrança intensiva da enorme dívida ativa, e não o aumento de impostos que frequentemente recai sobre os mais pobres.

Nas pastas voltadas para Reparação e Políticas Públicas para Mulheres e Juventude os recursos alocados sempre foram e continua sendo tratado de forma insuficiente as suas execuções. Apenas 0,074% do orçamento total foram destinados à Secretaria Municipal de Reparação e 0,677% à Secretaria de Politicas para Mulheres, Infância e Juventude.

Não se pode deixar de levar em conta que Salvador é reconhecido nacionalmente como celeiro cultural com riquíssima diversidade de manifestações, ainda com destaque para população afrodescendente. Com esses percentuais, podemos afirmar que se percebe diante dos números públicos associados à realidade dos setores o descaso na distribuição do orçamento e a falta de compromisso com políticas publicas para as mulheres e para a juventude e de políticas que garantam igualdade de direitos entre homens e mulheres, enfrentamento às vítimas e combate à violência doméstica.

A secretaria promoção social e combate a pobreza teve uma redução orçamentária em na comparação do orçamento de 2018 x 2019 na ordem de R$ 24 milhões e 700 mil e de 2019 x 2020 mais 17 milhões.

Os recursos destinados para ações estratégicas não são suficientes e na maioria dos casos há remanejamento dos valores alocados para outras ações, ou seja, a ação não é executada.

Assim, mostra que é evidente como um conjunto de Leis estruturantes da gestão econômica e sociais da cidade foram elaboradas e decidida sem necessária maturação e discussão dos anseios coletiva da população.

CONCLUSÃO

Acreditamos que estas ocorrências sejam motivos que comprometem os méritos do projeto ora examinado. Apresentamos assim como outros vereadores algumas emendas que achamos importante ser incorporada ao projeto para tentar diminuir distorções real desta cidade, mais, pelo terceiro ano consecutivo, as

emendas fruto de um trabalho sério e minucioso não foram acatadas. Assim, VOTAMOS PELA Rejeição, porque consideramos que todos os fatos argumentados e emendas importantes elaboradas por mim e por outros vereadores (111 emendas) frutos de reuniões com a sociedade civil não foram aprovados.

Por isso entendo que não há outra alternativa que a de externar voto contrário ao PL nº 320/2019.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2019.

Marta Rodrigues
Vereadora
PT